

LEI Nº 2.859, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 25.690.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENTÍLIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAB- um crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.690.000,00 - vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa mil cruzados - destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

1.1 - Setor Administrativo

3111 - Pessoal Civil	+Cr\$	3.800.000,00
3113 - Obrigações Patronais	+Cr\$	1.650.000,00
3112 - Ots. Serviços e Encargos	+Cr\$	150.000,00
3252 - Pensionistas.	+Cr\$	15.000,00
3280 - Contrib. Formação Pasp.	+Cr\$	75.000,00

1.2 - Setor Financeiro

3111 - Pessoal Civil.	+Cr\$	2.000.000,00
3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	200.000,00

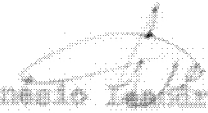
1.3 - Setor Técnico

3111 - Pessoal Civil.	+Cr\$	5.800.000,00
3120 - Material de Consumo.	+Cr\$	1.000.000,00
3132 - Ots. Serviços Encargos	+Cr\$	5.000.000,00
TOTAL	+Cr\$	25.690.000,00

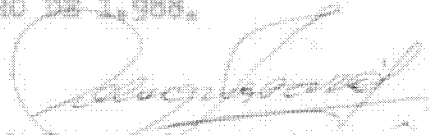
ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta lei correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar - no presente exercício.

ARTIGO 1º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.


Nelson Tabetto-Diretor